

LEI Nº. 1087/15, DE 07 DE ABRIL DE 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA DE DESPORTO DA ESTRADA DE FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por força desta Lei, autorizado ao Poder Executivo Municipal de Vianópolis – GO, a firmar convênio com a Liga de Desporto da Estrada de Ferro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 19.572.527/0001-19, sito nesta cidade de Vianópolis, Estado de Goiás, visando propiciar condições materiais e financeiras aos atletas, às equipes filiadas para a prática esportiva.

Art. 2º - Em contrapartida a Liga de Desporto da Estrada de Ferro divulgará todas as ações promovidas, prestará contas de todas as atividades correlatas pelos serviços conveniados.

Parágrafo Único – Após a assinatura do convênio o Poder Executivo fica autorizado a repassar até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Liga de Desporto para as eventuais despesas, caso necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – Go., aos 08 dias do mês de abril de 2015.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO